# PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 52/18

Considerando que anualmente a Secretaria de Saúde do Município de Salvador, poderá desenvolver ações em todas as unidades básicas de saúde, na Rede Municipal de Ensino e nas demais repartições públicas municipais sobre o combate a gravidez precoce com o objetivo de prevenir a gravidez na adolescência, incentivar e propagar o programa de planejamento familiar ou reprodutivo e prevenir doenças sexualmente transmissíveis (DST);

Considerando a importância de incentivar o ingresso dessas jovens em programas sociais; informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da adolescente mãe; bem como conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no município;

Considerando a importância de ser desenvolvida, por meio de campanhas de divulgação, os serviços disponíveis oferecidos pelas unidades básicas de saúde; educação e orientação sexual, e oferecimento de métodos e técnicas de contracepção;

Considerando ainda, que Prefeitura poderá celebrar convênios com Ministérios da Saúde, da Justiça, da Educação e da Cultura, com secretarias, delegacias e órgãos de saúde, educação, segurança pública, família e bem-estar social do Estado da Bahia e com outros Municípios;

Considerando ainda a possibilidade do estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas de ensino superior e técnico, conjuntamente com a colaboração dos conselhos federais e regionais de medicina e psicologia, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Ministério Público, do Poder Judiciário, de instituições religiosas e demais entidades e órgãos de representação da sociedade civil, visando promover palestras, exposições e debates públicos sobre o assunto e temas correlatos, abordando riscos, responsabilidades e consequências sociais, civis e criminais;

Considerando que a referida Secretaria poderá promover e estimular a realização de programas de orientação e palestras nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, com a participação de psicológicos, médicos, sociólogos, magistrados, advogados, promotores de justiça, professores, pedagogos e demais profissionais que atuem de forma direta e indireta no âmbito da formação, educação, preservação da saúde e dos direitos das crianças e dos adolescentes;

Considerando a possibilidade de buscar promoção e promover a divulgação junto aos mais diversos meios de comunicação, podendo ainda estabelecer convênios e parcerias com a iniciativa privada e com entidades não governamentais a fim de garantir a implementação das atividades previstas e pretendidas para efetividade do projeto;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde que realize estudo de viabilidade para elaborar campanhas educativas voltadas à prevenção da gravidez precoce.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2018.

ROGÉRIA SANTOS